

(十一) 批准提供與辦事處存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(十二) 批准將被視為對辦事處運作已無用處的財產報廢；

(十三) 接收交給澳門特別行政區部門之文件複印本，但須獲得出示該複印件之原件作核對；

(十四) 以澳門特別行政區的名義，簽署所有在辦事處職責範疇內訂立的有關合同的公文書；

(十五) 確認在辦事處職責範疇訂立的合同和公證書的確定擬本；

(十六) 在辦事處職責範疇內，簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書。

二、辦事處代主任可將有利於辦事處良好運作的權限轉授。

三、獲授權人自二零二六年一月一日起在本授權範圍內所作的行為，予以追認。

四、在不影響上款規定的情況下，本行政命令自公佈之日起產生效力。

二零二六年一月十三日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

第 2/2026 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條

修改

經第59/2010號行政命令核准，並經第99/2010號行政命令、第45/2014號行政命令、第49/2016號行政命令及第32/2024號行

11) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados na Delegação, com exclusão dos excepcionados por lei;

12) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais da Delegação que forem julgados incapazes para o serviço;

13) Receber documentos cujos originais sejam exibidos para conferência e que se destinem a ser entregues nos Serviços da Região Administrativa Especial de Macau;

14) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos a celebrar no âmbito das atribuições da Delegação;

15) Homologar, no âmbito das atribuições da Delegação, minutas de contratos e escrituras definitivas;

16) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau ou do exterior, no âmbito das atribuições da Delegação.

2. A chefe substituta da Delegação pode subdelegar as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento da Delegação.

3. São ratificados os actos praticados pelo delegado, no âmbito da presente delegação de competências, desde 1 de Janeiro de 2026.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a presente ordem executiva produz efeitos desde a data da sua publicação.

13 de Janeiro de 2026.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

Ordem Executiva n.º 2/2026

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração

O artigo 3.º das «Taxes e tarifas do serviço público de abastecimento de água» aprovadas pela Ordem Executiva n.º 59/2010, com

政命令修改的《供水公共服務的費用及收費》第三條修改如下：

as alterações introduzidas pelas Ordens Executivas n.ºs 99/2010, 45/2014, 49/2016 e 32/2024, passa a ter a seguinte redacção:

“第三條
使用費

«Artigo 3.º

Tarifa de utilização

一、每立方米用水的使用費釐定如下：

1. A tarifa de utilização por cada metro cúbico de água consumida é a seguinte:

用水		用水量	每立方米用水的使用費 (澳門元)
飲用水	家居用水	[.....]	
		[.....]	[.....]
		[.....]	[.....]
		[.....]	[.....]
		[.....]	[.....]
	特種用水	[.....]	[.....]
	一般非家居用水	[.....]	[.....]
原水		[.....]	[.....]
再生水	家居用水	任何用水量	3.81
	特種用水	任何用水量	6.59
	一般非家居用水	任何用水量	5.13

二、[.....]

2. [...].

三、[.....]

3. [...].

四、為計算家居用水的飲用水的使用費，須按兩次讀取水錶相距的日數與兩個月的日數之間的比例，對每一階梯訂定的用水量作調整。

五、[.....]”

Consumo de água		Volume de água consumida	Tarifa de utilização por cada metro cúbico de água consumida (patacas)
Água potável	Consumo de água residencial	[...]	
		[...]	[...]
		[...]	[...]
		[...]	[...]
		[...]	[...]
	Consumo de água especial	[...]	[...]
	Consumo de água geral não residencial	[...]	[...]
Água bruta		[...]	[...]
Água reciclada	Consumo de água residencial	Qualquer volume de água consumida	3,81
	Consumo de água especial	Qualquer volume de água consumida	6,59
	Consumo de água geral não residencial	Qualquer volume de água consumida	5,13

4. Para o cálculo da tarifa de utilização da água potável no consumo de água residencial, deve-se fazer um ajustamento do volume de água consumida estabelecido para cada escalão, baseado na proporção entre o número de dias intercalados entre as duas leituras do contador e o número de dias de dois meses.

5. [...].»

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二六年一月十五日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Janeiro de 2026.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 5/2026 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 5/2026**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第8/2025號行政法規《供排水的一般規定》第六條第三款的規定，作出本批示。

一、再生水公共配水服務範圍由載於作為本批示組成部分的附件的圖示劃定。

二、自二零二六年三月一日起，於上款所指的範圍內開始供應再生水。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二六年一月十五日

行政長官 岑浩輝

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2025 (Disposições gerais sobre o abastecimento e drenagem de águas), o Chefe do Executivo manda:

1. O âmbito do serviço de distribuição pública de água reciclada é delimitado graficamente pelas áreas assinaladas no anexo ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2. O abastecimento de água reciclada nas áreas referidas no número anterior é iniciado no dia 1 de Março de 2026.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Janeiro de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.